



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

Luiz Alves, 10 de Março de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Luiz Alves-SC, em **REUNIÃO ORDINÁRIA**, realizada em 09 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a sua atribuição de: formular políticas de atendimento, defesa, promoção e fiscalização da violação aos direitos de crianças e adolescentes controlar as ações de atendimento (controle social), articular os programas, serviços e ações em rede de atendimento integrado, gerir o Fundo para a Infância e Adolescência – FIA e deliberar sobre as ações previstas no Plano de Aplicação dos recursos do FIA.

CONSIDERANDO a sua atribuição de acompanhar, avaliar e propor programas para a rede de atendimento à criança e adolescente do município, de acordo com as diretrizes e prioridades da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, em consonância com o ECA;

CONSIDERANDO a resolução no. 04/2014 aprovada por este conselho, que dispõe sobre a solicitação de recursos oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA para a obtenção de financiamento para compra de materiais referentes a projetos e programas de atendimento a criança e ao adolescente no município de Luiz Alves-SC

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar, conforme Ata nº 146 que sejam pagas diárias aos Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente e aos Conselheiros Tutelares, sempre que comunicados e informados previamente as necessidades dos mesmos.

Artigo 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Everly Mais Paulo

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente